



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 – CENTRO – FRANCISCO SÁ/MG  
(38) 3233-1249

**LEI Nº 1244, DE 01 DE ABRIL DE 2009.**

**ALTERA O ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 846/93 QUE INSTITUIU O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE FRANCISCO SÁ E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 96 da Lei Complementar 846/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96: Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de seus vencimentos, acrescidos das vantagens pessoais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 01 de abril de 2009.

  
Marivaldo Ferreira de Souza,  
Prefeito Municipal Interino.